



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacareá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

CONTRATO 029/2.025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/SEMAD/2.025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULASABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3\*\*\*\*\*3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3\*\*\*.\*\*\*.2\*\*\*, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.974/0001-88, neste ato representada pela Sr. JULIANO SILVA DOS PASSOS, inscrito no CPF Nº 00\*.\*\*\*.\*2\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Do Processo nº 1146/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA ATRAVÉS DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se inteiramente a todos os documentos do Processo Administrativo nº 1146/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIA MEDICA ATRAVÉS DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO	30	RS 1.500,00	RS 45.000,00

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
de transcrição;

1.5. O Termo de Referência;

1.6. O Edital da Licitação;

1.7. A Proposta do contratado;

1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, com início em 03/12/2025 e término em 02/12/2026, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as provisões cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRECO**

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecoráveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (tô logo seja(ja)m dividulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obigatoriedade, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitar emitiu decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.  
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.  
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência: 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.3. Realizar atendimentos médicos solicitados pelo Município de Castanheiras dentro dos limites da região geográfica local, preferencialmente no próprio município;

9.4. Proceder agendamento e realização da perícia em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras e entregar o resultado das perícias em até 48 horas após a realização da mesma;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Realizar perícias médicas através de junta médica oficial, composta por 03 médicos, sendo no mínimo 01 médico do Trabalho e um médico especialista conforme a enfermidade acometida ao servidor, ambos devendo apresentar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina em suas respectivas áreas de atuação;

9.8. Realizar perícias médicas através de 01 médico perito que deverá ter a especialidade comprovada através de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina em suas respectivas áreas de atuação;

9.9. Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta de mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.17. Comprar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênero.

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenas anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Consultas, perícias médicas e exames - realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do município de Castanheiras com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional conforme norma regulamentadora adequada, para fins: Admisionais Demissionais Retorno ao Trabalho Readaptação Funcional Perícia médica para validação de atestado médico

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

d) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2014.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**EMPRESA J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME JULIANO SILVA DOS PASSOS**

Assinado de forma digital por EMPRESA J. H. DA SILVA CLINICA LTDA-RO DADOS: 84748656000187 Dados: 2025.12.08 16:31:35 -04'00'

**GRUPO CP**

**Correio Popular**

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do

## PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Senhor Volmir de Souza, produtor rural da Agricultura Familiar, propriedade localizada na Linha 12, Lote 102/107R, Gleba Guaporé, Cidade de Cabixi/RO inscrita no CPF sob nº 470.910.882-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) em 05/12/2025, a Licença Prévias, para a atividade de Agroindústria Familiar de Processamento de Leite (Laticínio).

## PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Senhor Volmir de Souza, produtor rural da agricultura Familiar, propriedade localizada na Linha 12, Lote 102/107R, Gleba Guaporé, Cidade de Cabixi/RO inscrita no CPF sob nº 470.910.882-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) em 05/12/2025, a Licença de Instalação, para a atividade de Agroindústria Familiar de Processamento de Leite (Laticínio).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SUPEL/PMMAO  
PROCESSO Nº 706.02.02-2025/SEMED

"MODO DE DISPUTA ABERTO"

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, por km/mês, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação, residentes na zona rural do Município de Alvorada d'Oeste - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2026, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 2.623.022,72 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 23/12/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 23/12/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 23/12/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.llicitanet.com.br](http://www.llicitanet.com.br)

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 706.02.02-2025/SEMED.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2072	33.90.39 -00	Mantenção do Transporte Escolar/Próprio	219

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br). Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.  
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ  
Pregoeiro

## CRONOS

# PC deflagra operação para prender homem que tramou a morte do pai

Foto: Assessoria/Divulgação

### (Da Redação)

A Polícia Civil de Rondônia (PCRO), por meio da Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos (Derf), deflagrou, na segunda-feira (8), a Operação Cronos, destinada ao cumprimento de mandados judiciais decorrentes de investigação que apura duas tentativas de parricídio, qualificadas como homicídio tentado.

As apurações apontam que o investigado, motivado por dívidas e pressões financeiras, teria planejado a morte do próprio pai com o intuito de obter vantagem econômica. As diligências indicaram que ele buscou in-



A denominação "Cronos" faz referência à figura mitológica greco-romana que simboliza o filho voltar-se contra o pai

termiádrios, negocou valores, contratou executores distintos em duas ocasiões, disponibilizou veículo para a prática delitiva e monitorou a rotina da vítima.

Mesmo após a primeira tentativa não consumada, o

suspeito teria articulado nova execução, demonstrando persistência, planejamento e divisão de tarefas, características típicas de crime por encomenda, com risco concreto de consumação não fosse a intervenção policial.

A denominação "Operação Cronos" faz referência à figura mitológica greco-romana que simboliza o ato do filho voltar-se contra o pai por ambição e desejo de ocupar seu lugar. Com informações da PC/RO.

## PORTO VELHO

### Homem é atacado a facadas ao defender a irmã de agressão

(Da Redação) Um homem de 32 anos foi vítima de uma tentativa de homicídio a facadas, no domingo (7), em uma distribuidora de bebidas no bairro Ulysses Guimarães, zona leste de Porto Velho.

De acordo com testemunhas, o rapaz teria tentado defender a irmã que era agredida pelo cunhado. Em

seguida, o suspeito armado com uma faca desferiu vários golpes que atingiram o rosto e orelha da vítima. O agressor fugiu da cena do crime.

A vítima sangrando foi socorrida para a UPA leste, onde a PM fez o registro da ocorrência e encaminhou para investigação da Polícia Civil. Com informações da pvhnoticias.com.

## VILHENA

### Colisão frontal entre veículos deixa feridos

(Da Redação) Um acidente envolvendo dois carros de passeio foi registrado, no domingo (7), na BR-364 trecho que liga o município de Vilhena a Comodoro (MT).

Mesmo com a violência do impacto, não houve mortes.

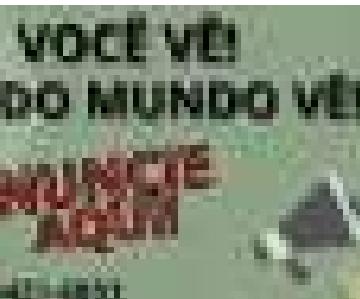
No carro prata, que seguia sentido Vilhena, viajavam dois idosos que escaparam sem ferimentos graves. Já no veículo de cor branca seguia um funcionário público da área da saúde indígena de Vilhena,

que sofreu uma fratura em um dos braços.

Um dos idosos gravou um vídeo no local agradecendo por estar vivo e relatou que o carro branco teria colidido de frente com o dele, quando o motorista tentava ultrapassar uma carreta, invadindo a pista contrária.

Populares prestaram os primeiros socorros à vítima até a chegada do resgate da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Com informações da Folha do Sul.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025  
PROCESSO Nº 113/SUPEL/2025

Aos oito dias do mês dezembro do ano de 2025 na sala da SUPEL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Senhor AGENILTON DOS SANTOS FILHO e empresas abaixo relacionadas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11462/23, Decreto Municipal nº 117/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO materiais de construção diversos.

1 - OBJETO

Registro de Preços para confecção e impressão de materiais gráficos, como faixas, banners, receituários médicos, itens personalizados e impressões encadernadas, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

H. M. F. COMERCIO L TODA - 52.868.870/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
01	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL ARTE PERSONALIZADA, APLICACAO E ACABAMENTO. MT <sup>2</sup> (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 25%).)	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	304	R\$ 83,00	R\$ 25.232,00
49	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO BRANCO FOSCO, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M <sup>2</sup> (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 50. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).)	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	345	R\$ 59,00	R\$ 20.355,00
50	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO BRANCO FOSCO, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M <sup>2</sup> (Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 49. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).)	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	115	R\$ 54,50	R\$ 6.267,50
52	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO VINIL BRANCO, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 51. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	115	R\$ 59,00	R\$ 6.785,00
53	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO VINIL TRANSPARENTE, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M <sup>2</sup> (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 54. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	345	R\$ 59,00	R\$ 20.355,00
54	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO VINIL TRANSPARENTE, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 53. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	115	R\$ 59,00	R\$ 6.785,00
55	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO VINIL, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE RETO. M <sup>2</sup> (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 55. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	345	R\$ 59,00	R\$ 20.355,00
56	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO VINIL, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE RETO. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 55. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	115	R\$ 59,00	R\$ 6.785,00
57	IMPRESSAO E INSTALACAO LONA/BANNER 440GRS. IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, BARRA E ILIOS, ACABAMENTO. M <sup>2</sup> (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 59. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	230	R\$ 22,00	R\$ 5.060,00
58	IMPRESSAO E INSTALACAO LONA/BANNER 440GRS. IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, BARRA E ILIOS, ACABAMENTO. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 59. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	195	R\$ 29,00	R\$ 5.655,00
59	IMPRESSAO E INSTALACAO LONA/BANNER 440GRS. IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, BARRA E ILIOS, ACABAMENTO. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 58. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	65	R\$ 29,00	R\$ 1.885,00
67	PLACA EM ACM 3MM. COM ADESIVO VINIL INSTALADA NO LOCAL, IMP DIGITAL, ARTES VARIADAS. M <sup>2</sup> (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 68. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	173	R\$ 139,00	R\$ 24.047,00
68	PLACA EM ACM 3MM. COM ADESIVO VINIL, INSTALADA NO LOCAL, IMP DIGITAL, ARTES VARIADAS. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 67. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	57	R\$ 137,00	R\$ 7.809,00
77	PLACA EM PS 2MM. COM ADESIVO VINIL IMP DIGITAL. INSTALADA NO LOCAL, FOTOLUMINESCENTE ARTES VARIADAS. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 77. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	188	R\$ 189,00	R\$ 35.532,00
78	PLACA EM PS 2MM. COM ADESIVO VINIL IMP DIGITAL. INSTALADA NO LOCAL, FOTOLUMINESCENTE ARTES VARIADAS. M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 77. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	62	R\$ 189,00	R\$ 11.718,00
80	PILOTAGEM DE VEICULOS ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAO E ACABAMENTO. MT <sup>2</sup> (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 81. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	488	R\$ 88,00	R\$ 42.944,00
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECIONADO NO FORMATO 40 X 60 CM (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTA, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECIONADO NO FORMATO 70 X 120 CM (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTA, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECIONADO NO FORMATO 1,2 X 2 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTA, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
103	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECIONADO NO FORMATO 1 X 1 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTA, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00

106	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM) COR BRANCO, DE 4 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPAS DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUROS. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
107	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTA, MEDINDO 3 X 1 M (LARGURA X ALTURA) COM ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	SERVIÇO	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00

104	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTOENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 1,5 X 4,0 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL AGRÍCOLA OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRTA VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUIVEL; FORMATO: RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
105	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTOENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 1,75 X 4,0 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL AGRÍCOLA OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRTA VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUIVEL; FORMATO: RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00

CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
02	ADESIVO PERFORADO COM IMPRESSAO DIGITAL ARTE PERSONALIZADA, APLICACAO E ACABAMENTO. MT <sup>2</sup> (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 25%).)	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	101	R\$ 90,00	R\$ 9.090,00
51	IMPRESSAO E APLICACAO ADESIVO VINIL BRANCO, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M <sup>2</sup> (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 52. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).)	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	345	R\$ 70,00	R\$ 24.150,00

108	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO ABERTO A4 (210 X 297 MM), 2 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTA E VERSO; PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DOBRADO. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	SERVIÇO	UND	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
109	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS COM INFORMATIVO EM PAPEL COLCHÉ 125 GRAMAS MEDIDAS 21X31 IMPRESSO FRENTA E VERSO. CONTEÚDO A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	SERVIÇO	UND	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
110	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL COM BRILHO, DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DA FOTO, CASO NECESSÁRIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE FRENTA E VERSO, COM DADOS VARIAVEIS. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO.	SERVIÇO	UND	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00

Valor Total R\$ 88.830,00

SIDNEY APARECIDO EGGERT & CIA LTDA - 10.891.397/0001-02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
03	ATESTADO DE SAÚDE BLOCADOS 100x1 GRAMATURA 75g/m <sup>2</sup> 15x20	SERVIÇO	BLS	30	R\$ 4,40	R\$ 252,00
04	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL BLOCADOS 100x1 GRAMATURA 75g/m <sup>2</sup> 20x15	SERVIÇO	BLS	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
05	ATESTADO FISIOTERAPÉUTICO 100x1 BLOCADO S 100x1 GRAMATURA 75g/m <sup>2</sup> 20x15	SERVIÇO	BLS	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
13	CADASTRO DE VACINA ADULTO F-V/GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	CADASTRO INDIVIDUAL F-V/GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	UND	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
23	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 60X40MM -	SERVIÇO	UND	90	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
24	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) DATADOR 40MM -	SERVIÇO	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
27	CARTÃO DE VACINA ADULTO F-V/7x20	SERVIÇO	UND	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
29	CONTROLE DE TUBERCULOSE 100X1 GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
30	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO 5,5x8,5 COM JACARÉ E CORDA -	SERVIÇO	UND	600	R\$ 15,70	R\$ 9.420,00
31	DIARIO DE MOTOR DE PÓPA GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
32	DIETA DIARIA 50X1 30x22	SERVIÇO	BLS	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
38	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO F-V/GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
39	FICHA DE ATENDIMENTO EM ERGEMERGÊNCIA GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
41	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO 100X1 GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	75	R\$ 7,40	R\$ 555,00
42	FICHA DE EVOLUÇÃO ATENDIMENTO E ENFERMAGEM 100X1 GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
48	GUIA - LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 100X1 GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
60	LABORATORIO (PRE NATAL) RESULTADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R\$ 18,60	R\$ 186,00
61	LAUDO MEDICO PARA INSCRIÇÃO 100X1 GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
81	PILOTAGEM DE VEICULOS ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAO E ACABAMENTO. MT <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 80. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	162	R\$ 149,00	R\$ 24.138,00
113	TERMO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 3 VIAS CARBONADA GRAMATURA 90g/m <sup>2</sup> BLOCO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

114	TERMO DE VISITA 2 VIAS CARBONADA 50X120 ALTURA 15x largura Valor Total R\$ 49.141,00

75	PLACA EM CHAPA GALVANIZADO 18, ADESIVO REFLETIVO, IMP. DIGITAL ARTES VARIADAS, INSTALADA NO LOCAL M <sup>2</sup> (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 76. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO -ATE 75%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	203	R\$ 191,00	R\$ 38.773,00
76	PLACA EM CHAPA GALVANIZADO 18, ADESIVO REFLETIVO, IMP. DIGITAL ARTES VARIADAS, INSTALADA NO LOCAL M <sup>2</sup> (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 75. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -ATE 25%).	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	67	R\$ 191,00	R\$ 12.797,00
79	PLACA EM PS 2MM, COM ADESIVO VINIL, INSTALADA NO LOCAL, IMP. DIGITAL, ARTES VARIADAS, M <sup>2</sup> .	SERVIÇO	MT <sup>2</sup>	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
98	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATÉ 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO: A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 99. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO -ATE 75%).	SERVIÇO	UNID	750	R\$ 11,50	R\$ 8.625,00
99	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATÉ 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO: A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 98. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -ATE 25%).	SERVIÇO	UNID	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00

Valor Total R\$ 305.862,00

**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
25	CARTAO DE GESTANTE F.V. PAPEL OFFSET (Sulfite) COM GRAMATURA MEDIA DE 180g/m <sup>2</sup> 30x22	SERVIÇO	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
26	CARTAO DE VACINA ACS PAPEL OFFSET (Sulfite) COM GRAMATURA MEDIA DE 180g/m <sup>2</sup> 30x22	SERVIÇO	BLS	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
95	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO REDONDO COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO, mPRESSÃO FRENTE EM PAPEL PADRÃO 80 G, COR 4 X 0, MEIO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENOBREIMENTO, CONTEÚDO: A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
96	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO REDONDO COM APROXIMADAMENTE 15 POR 20 CM, IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COUCHÉ ADESIVO 80 G, COR 4 X 0, MEIO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENOBREIMENTO, CONTEÚDO: A SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00

Valor Total R\$ 685,00

**GRAFICA OPÇÃO LTDA - 05.501.123/0001-20**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
28	CARTEIRINHA DE HIPERDIA F-V T20	SERVIÇO	BLS	1000	1,70	1.700,00
						Valor Total R\$ 1.700,00

**J L MENDES JUNIOR 55.047.416/0001-57**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
40	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE F-V	SERVIÇO	BLS	20	50,00	1.000,00
						Valor Total R\$ 1.000,00

**L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - 45.855.408/0001-83**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
70	PLACA EM ACO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVACAO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 68. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -ATE 25%).	SERVIÇO	UND	37	429,00	15.873,00
73	PLACA EM ACO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVACAO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 74. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO -ATE 25%).	SERVIÇO	UND	78	429,00	33.462,00
74	PLACA EM ACO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVACAO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 73. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI -ATE 25%).	SERVIÇO	UND	26	429,00	11.154,00
97	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS E DODOS PARA PARTECERNA DE VEÍCULOS OFICIAIS, NO TAM AN H 040 CM DE ALTU RA X 60 CM DE LARGURA, FUND O BRANCO COM LETRA; IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENT E AO SOL E CHUVA, PAR A QU E NÃO PERC A AS INFORM AC OES, AD ES VO COM CONT EU A O SER CONFECIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UND	50	12,00	600,00

Valor Total R\$ 61.089,00

**3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

**4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão seja prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.3. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões a que se refere o caput de item 4.6 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições na estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**5. DO REMANEJAMENTO**

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos e as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

**6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o prazo permanecem vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o prazo permanecem vantajoso.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação.

7.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços por motivo de penalidade administrativa, não homologada ou incompatível com a legislação federal, estadual e municipal, poderá ser considerada como motivo de rejeição da proposta.

7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que trata o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.8. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado é a indicação dos fornecedores que serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município.

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, não é vinculante.

7.12. A homologação da contratação é realizada no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no planejamento plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**8. CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. O registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da lista, nas hipóteses previstas no item 8;

8.1.2. Se houver mais de um licitante da classificação de que trata o item 8, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na data de vencimento da licitação.

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. adjudicar e firmar o contrato com o fornecedor que aceitarem reduzir suas condições ofertadas pelas licitantes.

8.4. Se não houver preço efetiva a desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o direito de recorrer ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços.

8.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

8.12. O reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

8.13. A reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

8.14. A reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS****Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). Valcilei Semke

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 14h00min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Dalila Cassol Zimermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS****Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). Sidneya Noguti

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 13h00min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Dalila Cassol Zimermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS****Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). Roseli Ferreira da Silva

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 13h00min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Dalila Cassol Zimermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS****Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). CLÓVIS ROCÉRIO DOS SANTOS

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 08h00 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS****Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). Rosangela Aparecida de Oliveira

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 12h30min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Dalila Cassol Zimermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS****Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). APARECIDO ALVES DA SILVA

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 07h30 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). ADELSON VIEIRA DA SILVA

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 07h30 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). JOSE DIAS DE SOUZA

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 10h30 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 10h00 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br

EMPRESA  
JORNALÍSTICA C P DE  
RONDÔNIA  
LTD-A84748656000187  
Dados: 2025.12.08 16:28:02  
-04:00

Aviso de forma digital por  
EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE  
RONDÔNIA  
LTD-A84748656000187  
Dados: 2025.12.08 16:28:02  
-04:00

GRUPO CP  
Correio Popular

Av. Jacaranda, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CARLOS DA SILVA

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 09h30 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). GENI SIQUEIRA CUSTODIO

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 10h00 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). FLAVIA DA SILVA BENFICA

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 09h30 min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dás nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/cárismo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

DALILA CASSOL ZIMERMANN  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). Maria Cristina Ramos

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025

Horário: 11h00min

Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dí nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/câmbio do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Dalila Cassol Zimermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

Gabinete do Chefe do Poder Executivo • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). Josileney Alves Catrinque

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, CONVOCAR Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data: 16 de Dezembro de 2025

Horário: 10h30min

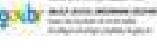
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dí nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de documento de identificação original com foto (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e todos os documentos médicos (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/câmbio do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Dalila Cassol Zimermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

**Assinatura do Servidor(a)**

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

Gabinete do Chefe do Poder Executivo • gabinete@castanheiras.ro.gov.br • castanheiras.ro.gov.br


**ESTADO DE RONDÔNIA  
ALVORADA DO OESTE - RO  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO**
**Extrato da Ata de Registro de Preços****Ata nº 011/SAAE/2025****Processo nº 105/SAAE/2025****Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2025****Contratante: SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE****Detentor: RENOVA MEDAÇÃO LTDA****CNPJ: 28.470.827/0001-88**

**Objeto:** Hidrômetro com as características seguintes: Multijato, DN15 (1/2), vazão de sobrecarga 3,125 m<sup>3</sup>/h, vazão permanente Q3: 2,5 m<sup>3</sup>/h, comprimento de 115mm, Range 80, com conexões de latão, relojoaria em cobre e vidro. Relojaria giratória com giro de 360° e inclinada com visor para leitura em 45°, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 155/2022 do Inmetro, visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 235.980,00** (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data inicial: 08/12/2025

Data final: 08/12/2026

Assinam:

**Elifas Celino de Menezes – Superintendente****RENOVA MEDAÇÃO LTDA**– Detento JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR**Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.****A ata completa encontra-se disponível no site [www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br)****Solange Cardoso de Oliveira  
Pregoeira**
**EMPRESA  
JORNALÍSTICA C P DE  
RONDÔNIA  
CNPJ 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br**
**Assinado de forma digital  
por EMPRESA JORNALÍSTICA  
C P DE RONDÔNIA  
LTD A 84748656000187  
Dados: 2025.12.08 16:26:29  
-04'00'**
**GRUPO CP****Correio Popular****ASPRONO**
**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES  
RURAIS NOVO OURO PRETO-ASPRONO**  
Endereço: Linha 37 Km 12 Gleba 16-A Linha 21,  
Bairro Zona Rural  
CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-Rondônia  
CNPJ: 01.066.259/0001-07
**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO – ASPRONO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.259/0001-07, com sede a Linha 37, Km 12, Gleba 16-A, Linha 21, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR, nota que está sendo beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Agricultura-SEAGRI, conforme abaixo discriminado.

TERMO DE FOMENTO: 013/2024/PGE-SEAGRI – Processo SE nº 0609.0001517/2024-42;

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA – SEAGRI SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA;

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO – ASPRONO;

CNPJ: 01.066.259/0001-07;

REPRESENTANTE: JESSE MACIEL DE SOUZA;

OBJETIVO: ADQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (01 Colhedora de Milho de uma lâmina e 01 Pulverizador de Inseticida Líquido para milho, para realização dos serviços de colheita de milho, pulverização de lavouras, entre outros).

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Recursos Financeiros;

VALOR DA ENDEVEDA CONCEDENTE: R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais);

TOTAL: R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais);

Data Prazo do Contrato → RO, 03 de Abril de 2025;

  
**JESSE MACIEL DE SOUZA**  
**CPF: 016.981.232-48 RG: 1.152.644 SSP/RO**
**PRESIDENTE ASPRONO**
**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1496 /SEMSAU/2025

Julgamento do tipo: Menor preço por item

Modalidade: Dispensa

Modo de disputa: ABERTO

Edital nº: 11/PMMS/2025

Valor estimado: R\$ 2.011,92

Forma: Eletrônica

Amostra: NÃO

Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosimetros de medição pessoal, 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediado a Rua Dom Pedro I, 239, Centro, CEP: 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2025.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/12/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/12/2025 às 09hrs01min. até às 15hrs01min

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br), ou pelo tel. (69) 9 396 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de dezembro de 2025.

**Carlos Willen Dobelin**  
 Agente de Contratação  
 Portaria nº 7614/2025  
 (Assinado Eletronicamente)

 Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre  
 São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000  
 Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: [cpl@saofranciscodoGuaporé.ro.gov.br](mailto:cpl@saofranciscodoGuaporé.ro.gov.br)

## AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **maior lance**, destinado à alienação de **bens móveis inservíveis** pertencentes ao Município, conforme relação detalhada no Anexo I do Edital.

O leilão será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial** Emanilde Aquino Pimentel Rosa – JUCER nº 015/2009, exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do site:

[www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br)

### DATA E HORÁRIO

Leilão Principal: **16 de dezembro de 2025, às 09h**

1ª Reabertura: **19 de dezembro de 2025, às 09h**

2ª Reabertura: **23 de dezembro de 2025, às 09h**

As reaberturas ocorrerão automaticamente para os lotes não vendidos ou inadimplentes.

### VISITAÇÃO

Período: **08 a 12 de dezembro de 2025**, das 8h às 16h

Local: **Pátio da Secretaria de Obras do Município de Castanheiras/RO**

Responsável: **Sr. Douglas Ferreira – (69) 99210-5983**

### PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no site do leiloeiro. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br) e na sede da Prefeitura de Castanheiras/RO.

### COMISSÃO DA LEILOEIRA

A arrematação está sujeita ao pagamento de **5% de comissão e 5% de taxa administrativa**, conforme regras previstas no edital.

### RETIRADA DOS BENS

O arrematante terá até **10 dias úteis** após a confirmação dos pagamentos para retirada dos bens, sob sua responsabilidade. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas conforme orientações constantes no Edital nº 001/2025.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO**



### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, Leiloeira Oficial JUCER nº 022/2017, com escritório na Rua Rio Negro, 451, Ji-Paraná/RO, FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **ELETRÔNICO** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário Credor Fiduciário Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DA AMAZÔNIA – CRESOL AMAZÔNIA**, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.520.232/0001-24, situada à Rua Manoel Franco, 480, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-410, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 5001089-2023.000331-0 na qual figura como Fiduciante: BRENNO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica, com nome fantasia "Casa da Ração Miguel", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.382.874/0001-09, com sede na Rua Manoel Carlos, 121, bairro Japão, Anori/AM e Avalista e Interveniente Garantidor: BRENNO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Diretor Geral de Empresa, portador do CIRG 27551660 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.193.152-46, domiciliado na Rua Manoel Carlos, 121, bairro Japão, Anori/AM.

**PRIMEIRA VENDA:** No dia **15 de dezembro de 2025** às 10h00min, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais)

**SEGUNDA VENDA:** 22 de dezembro de 2025 às 10h00min com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 69.279,62** (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br)

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terra localizado na Rua Dona Zita, Bairro Vila Raimunda, perfazendo uma área de 256m², situado no município de Anori/AM, CEP: 69.440-000, matriculado sob o n.º 963 no Cartório de Registro de Imóveis de Anori/AM.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por Cento) do lance vencedor.

Outras informações pelos Tels: **69-99900-9299**.

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA  
Leiloeira Oficial / JUCER nº 022/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
ALVORADA DO OESTE - RO  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/SAAEALV/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,  
CNPJ:63.789.804/0001-31

Contratada: UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CPJ:49.271.108/0001-08

Objetivo: Prorrogação do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão de dados e fornecimento de 700 mbps internet em fibra ótica

Prazo: 12(doze) meses.

Início contrato :29/11/2025

Final: contrato :29/11/2026

Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057

Elemento de Despesas :3.3.90.39.00

Recurso :Próprio

Valor\$ 4.197,60(Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)

Assinam:

Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE  
MARLON SAMUEL GONÇALVES - Representante da Empresa

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,01 de dezembro de 2025.

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Rondônia, segunda e terça-feira, 8 e 9 de dezembro de 2025 - Correio Popular



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 734

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.103/2021 o resultado do procedimento licitatório em ex parte, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE TUBOS CORUGADOS COM O OBJETIVO DE PROTEGER AS ESTRUTURAS CONTRA INFILTRAÇÕES E EROSÃO PROVOCADAS POR ÁGUAS ACUMULADAS**

Fornecedor : JC IMPORTADORA LTDA - 42.839.619/0001-34

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	600,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 1.180,00	R\$ 696.000,00	R\$ 733,50	R\$ 794.100,00	12,35	R\$ 163,50

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	360,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 1.450,00	R\$ 522.000,00	R\$ 1.668,00	R\$ 600.480,00	13,08	R\$ 218,00

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	360,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 1.750,00	R\$ 630.000,00	R\$ 2.031,00	R\$ 731.160,00	13,83	R\$ 281,00

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	240,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 2.907,00	R\$ 697.680,00	R\$ 3.001,05	R\$ 720.252,00	3,13	R\$ 94,05

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	240,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 3.700,00	R\$ 888.000,00	R\$ 3.902,80	R\$ 938.634,00	5,19	R\$ 202,80

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	120,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 6.900,00	R\$ 828.000,00	R\$ 7.308,00	R\$ 876.960,00	5,58	R\$ 408,00

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	120,00	METRO	AÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 3,00 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 120C	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 10.050,50	R\$ 120.000,00	4,48	R\$ 450,50

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 3,00 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 120C.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	360,00	METRO	FORTAÇO	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,30 metros, espessura de chapa de 2,00mm	R\$ 2.500,25	R\$ 901.170,00	R\$ 2.635,00	R\$ 948.600,00	5,00	R\$ 131,75

Descrição: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,30 metros, espessura de chapa de 2,00mm.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	6.314.860,00	R\$ 6.814.230,00							7,3285 %	499.386,00

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.314.860,00	R\$ 6.814.230,00	7,3285 %	499.386,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 08 de Dezembro de 2025

OSMÝ TOLEDO DE SOUZA  
PREFEITO

Assine aqui

